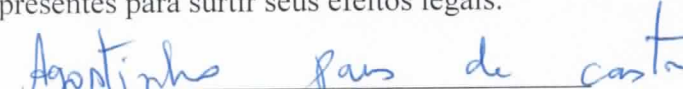


Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação encarregada do recebimento, abertura e julgamento das propostas objeto da **TP 011/2013** que trata da **Regularização Mecanizada da faixa de domínio nas estradas vicinais do município, incluindo desmatamento, destoca e limpeza, conforme descrito no Anexo I.**

Aos **04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 14:00 (catorze) horas** na sede pública da Prefeitura municipal de São Lourenço do Piauí (PI), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações encarregada do recebimento, abertura e julgamento das propostas objeto da **Tomada de Preços 011/2013**; Abertos os trabalhos da reunião, o Senhor Presidente solicitou a Secretária da Comissão que lesse, em voz alta, para os presentes o teor do Edital; leitura dispensada em virtude da ciência dos presentes; a seguir foi verificada a presença dos senhores **Péricles Macário de Castro, Sérgio da Silva Belo, Joel Pereira de Castro e Arsênio Carlos da Rocha**, representando respectivamente as empresas **Raios de Sol Construtora Ltda, AGS Construtora Ltda, Construtora Galo Branco Ltda e Forti Construções Ltda**. Dando prosseguimento foi feito o recolhimento dos envelopes Documentação e Propostas de Preços e a seguir foi solicitado aos presentes que fizessem a verificação dos envelopes **Documentação**, dando visto nos mesmos; A seguir iniciou-se a abertura dos envelopes **Documentação** das Empresas presentes; após criterioso exame pelos licitantes presentes, constatou-se que o Balanço da empresa **Forti Construções Ltda** não está autenticado na Junta Comercial do Estado do Piauí, constando registro somente dos Termos de Abertura e de Encerramento, neste momento foi feita a devolução do envelope **Proposta** da empresa **Forti Construções Ltda**, estando as demais empresas habilitadas a prosseguir no pleito; Prosseguindo com o exame dos envelopes **Proposta de Preços** verificamos que as empresas cotaram preços listados abaixo:

Ordem	Nome	CNPJ	Valor Proposta
01	AGS Construtora Ltda	10564686/0001-05	271.094,56
02	Construtora Galo Branco Ltda	10875273/0001-33	257.273,40
03	Raios de Sol Construtora Ltda	07813683/0001-45	280.550,00

Diante dos preços apresentados constatamos que a empresa Construtora Galo Branco, apresentou **MENOR PREÇO**; A seguir o Engenheiro Pericles Macario de Castro, representante da empresa Raios de Sol Ltda, apresentou recurso contra o diminuição do BDI, ficando abaixo de 6,65%, referente ao percentual destinado a pagamento de COFINS, PIS, ISS, Nada mais a tratar, eu **Riana Ribeiro de Santana**, secretária da comissão, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos os outros presentes para surtir seus efeitos legais.


Agostinho Paes de Castro
Presidente da CPL


Riana Ribeiro de Santana





ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal De São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

AV. 29 DE ABRIL S/N, BAIRRO TRES MARIAS

CEP: 64778-000 – SÃO LOURENÇO DO PIAUI

Secretária da CPL


Maurício Santana Vilanova de Araujo

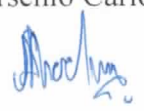
Membro da CPL


Pericles Macário de Castro


Sérgio da Silva Belo


Joel Pereira de Castro

Arsênio Carlos da Rocha


Célio Paes de Castro


Euclides Oliveira Alves

Damos por encerrada a presente seção Em São Lourenço do Piauí, Estado do Piauí, às 15:37 (quinze horas e trinta e sete minutos) do dia 04 de abril de 2013.







ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/N, Bairro Três Marias

CEP: 64778-000 – São Lourenço Do Piauí - PI

São Lourenço do Piauí – PI, 12 de junho de 2013.

A

Construtora Galo Branco Ltda.

Rua Hermano Rocha 244 – Galo Branco

São Raimundo Nonato – PI

C/C AGS Construtora Ltda e Raios de Sol Construtora Ltda

Senhores Licitantes,

REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS – Diante do impasse criado quanto aos percentuais aplicados do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) apresentados pelas empresas participantes do certame, e após consulta ao departamento jurídico deste município e sob a luz do acórdão 325/2007 e Nota Técnica 003/2009, do Supremo Tribunal Federal que trata dos índices aplicáveis, concluímos não haver um **BDI** específico para o item **Regularização de Estradas**.

1. Além disso, o município encontra-se endividado com servidores, uma vez que o nosso antecessor deixou 3 meses de salários atrasados mais 13º e por determinação de sentença exarada pela 102ª Vara Federal do Trabalho temos que liquidá-los.
2. Ademais o município foi contemplado com uma **Máquina Motoniveladora**, que nos dá condição de realizar um trabalho de manutenção direta a custo menor.

Pelos motivos expostos, **Resolve** esta Comissão Permanente de Licitações com concordância do senhor Prefeito municipal e em sintonia com o Artigo 14.3 do edital, proceder o cancelamento da **Tomada de Preços 011/2013**.

Atenciosamente.

Agostinho Paes de Castro

Presidente da CPL

Mauricio Santana Vilanova

Membro da CPL

Riana Ribeiro de Santana

Secretaria da CPL